

DIREITOS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS NA ESTRUTURA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO NO CONTEXTO EDUCACIONAL

Suzanete Soares PESSOA (Unileste)

Introdução: Com o propósito de garantir os direitos fundamentais, o Estado se estrutura para prestar os serviços públicos essenciais, imprescindíveis para a sociedade destinados à satisfação da coletividade em geral, de execução pelos administradores, que o Estado assume sob o regime de Direito Público. Um dos setores mais importantes para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Estado é o educacional que deve ser provido sob os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A organização dos entes na estrutura do ensino, para proporcionar os meios de acesso à educação, está estabelecida na Constituição Federal, art. 23, inc. V. **Objetivo:** Busca-se tratar da educação como direito constitucionalmente reconhecido no âmbito do direito público administrativo, além de fomentar a discussão sobre a obrigatoriedade da prestação de serviço pelo Estado; as políticas públicas; a gestão das instituições de ensino e as interveniências sociais na prestação do serviço público educacional de qualidade **Metodologia:** Realizou-se uma pesquisa bibliográfica, cujas fontes de informação foram a Constituição de 1988, a Lei de ensino n. 9394/96, doutrinas e outras obras contemplam o tema Educação como direito público. As etapas para a produção do artigo foram: elaboração de um roteiro de idéias, leitura e documentação das obras, produção do texto. **Resultados:** O reconhecimento da educação como serviço público implicou na responsabilidade do Poder Público em provê-la de forma eficiente para garantir a qualidade de sua prestação. A sociedade deve ter acesso aos projetos destinados à educação, para poder avaliar e exigir de forma responsável a atuação do poder público. As políticas públicas destinadas à regulamentação da educação têm metas importantes que devem ser efetivamente cumpridas. Os investimentos do governo na educação deverão ser acompanhados por uma gestão responsável para garantir a qualidade do ensino. O profissional da educação é o agente público mais próximo do Estado na efetivação dos projetos estabelecidos. **Conclusão:** Nesta perspectiva, deve-se primar pela formação continuada dos docentes, avaliando seu desempenho nas atividades propostas e, sobretudo, valorizando financeiramente o exercício do magistério, como forma de estimular a busca por profissionais com melhor formação intelectual, capital cultural e social para promover uma melhor prestação de serviço educacional no país

Palavras-chave: Serviço público. Direitos. Educação.

Agências de fomento: FAPEMIG